

PORTARIA Nº 302 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Outorga a SERGIO ADÃO ESTEVES o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no reservatório formado por barramento no córrego sem denominação afluente do córrego Boi Morto, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1045/2025, de 12 de março de 2025, do Processo SIGA Nº 2532/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar SERGIO ADÃO ESTEVES, CPF: 446.268.199-15, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de Recursos Hídricos, para captação no reservatório formado por barramento no córrego sem denominação afluente do córrego Boi Morto, para a finalidade de irrigação 155,6 utilizando o sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, para o plantio das culturas de soja, milho e feijão, na Fazenda Vitória, zona rural Município de Sorriso/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11–Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I - **Captação 01**, às coordenadas geográficas: Lat.12°07'46,12"S, Long.55°48'17,58"W; e vazão máxima de captação de 416,64 m³/h (0,115736 m³/s ou 115,73 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 01), com área irrigada de 109,0 ha;

II - **Captação 02**, às coordenadas geográficas: Lat.12°07'46,12"S, Long.55°48'17,58"W; e vazão máxima de captação de 72,34 m³/h (0,020097 m³/s ou 20,0 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 02 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamentos de irrigação (pivô central 11), com área irrigada de 12,2 ha;

III - **Captação 03**, às coordenadas geográficas: Lat.12°07'46,12"S, Long.55°48'17,58"W; e vazão máxima de captação de 124,76 m³/h (0,034658 m³/s ou 34,65 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 03 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamentos de irrigação (pivô central 02), com área irrigada de 34,4 ha;

IV - o Outorgado deverá instalar e manter em funcionamento os equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar em funcionamento para a operação do sistema de captação;

V - O Outorgado deverá realizar o monitoramento contínuo das vazões a jusante da Barragem, liberando a vazão mínima de 0,0354 m³/s, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

VI - o Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente e, das vazões monitoradas a jusante do reservatório; com carência de até 30 dias a partir da contagem de cada ano.

VII - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria. E, na hipótese de não haver captação, o fato também deverá ser relatado à SEMA/MT;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **12 de março de 2031**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. O outorgado apresenta a Portaria de Classificação quanto segurança de Barragem nº 1303 de 03 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso na edição nº 28655 de 05/01/2024.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 18 de março de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no reservatório formado por barramento no córrego sem denominação

Coordenadas Geográficas: Lat.12°07'46,12"S, Long.55°48'17,58"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,115736	14	2
Fevereiro	-----	-----	-----
Março	-----	-----	-----
Abril	0,115736	9	14
Maiο	0,115736	22	12
Junho	0,115736	22	13

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,115736	16	21
Agosto	0,115736	23	16
Setembro	0,115736	19	11
Outubro	0,115736	21	7
Novembro	0,115736	18	2
Dezembro	-----	-----	-----

Tabela 02 – Captação no reservatório formado por barramento no córrego sem denominação

Coordenadas Geográficas: Lat.12°07'46,12"S, Long.55°48'17,58"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.020097	9	2
Fevereiro	0.020097	21	2
Março	-----	-----	-----
Abril	0.020097	13	6
Maiο	0.020097	11	16
Junho	0.020097	11	17

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0.020097	11	20
Agosto	0.020097	12	21
Setembro	0.020097	10	14
Outubro	0.020097	9	11
Novembro	0.020097	8	3
Dezembro	0.020097	21	2

Tabela 02 – Captação no reservatório formado por barramento no córrego sem denominação

Coordenadas Geográficas: Lat.12°07'46,12"S, Long.55°48'17,58"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.034658	15	2
Fevereiro	0.034658	21	2
Março	-----	-----	-----
Abril	0.034658	11	12
Maiο	0.034658	23	12
Junho	0.034658	23	13

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0.034658	22	16
Agosto	0.034658	17	22
Setembro	0.034658	20	11
Outubro	0.034658	22	7
Novembro	0.034658	5	8
Dezembro	0.034658	21	2

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 24/03/2025 as 16:36:09.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **VRDZ63ED4** e o código CRC **EC3BBD1E**.